

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Edital de aquisição de bens e contratação de serviços culturais LAB PE, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e do Decreto Estadual nº 49.565/2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste edital a premiação de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos, materiais e serviços, com o objetivo de ampliar ou estruturar a produção e a oferta cultural, produzidos preferencialmente no Estado de Pernambuco, a partir de inscrições apresentadas por entidades, equipamentos e espaços culturais sediados no Estado de Pernambuco.

1.1. São diretrizes deste edital:

- a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais, todas formalizadas;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;
- d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Estado;
- e) Potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas, contribuindo para a superação das desigualdades sociais e econômicas em nosso estado;

1.2. Segundo o Artigo 4º – Definições do Decreto Nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, “Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

DOS PARTICIPANTES

2. Poderão participar deste edital:

2.1. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza ou finalidade cultural, incluindo MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sediadas em Pernambuco, formalizadas até data anterior a publicação deste edital.

Parágrafo único. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica, deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), anexado ao perfil de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, desde que apresente competências ou objeto social compatíveis com os fins deste edital.

DOS IMPEDIMENTOS

3. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- b) Servidores públicos efetivos, Titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE| Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração dos editais da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 2.114.673,60** (dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo

com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

4.1. Serão contempladas propostas entre R\$ 5.000 (cinco mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), podendo ser contempladas entre 422 a 21 propostas.

5.. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

6. O proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

7. O cadastro do perfil, no Mapa Cultural de Pernambuco, poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

8. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito primeiramente como Agente Individual (CPF).

9. Após cadastro individual, a Pessoa Jurídica deverá cadastrar no Mapa Cultural seu Agente Coletivo e esse sempre será agregado ao agente individual indicado no item 8.

10. Ao finalizar o cadastro, o proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11. No Mapa Cultural, apenas o Agente coletivo poderá assumir a função de proponente, entretanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

12. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

13. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, de 21 de outubro a 08 de novembro de 2020, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais LAB PE, no *link*: www.mapacultural.pe.gov.br.

14. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, além de anexar a documentação solicitada (anexo II, III e IV) no Formulário de Inscrição eletrônico.

15. No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida.

16. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento.

17. Sempre que possível os bens ou serviços culturais a serem adquiridos na proposta devem ser de produção pernambucana. De forma contrária, é preciso justificar no formulário de inscrição eletrônica.

18. Para validação da inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição eletrônico contendo as informações descritas abaixo:

- a. Bem e/ou Serviço será adquirido e/ou contratado, e em que quantidade;
- b. Valor Total da aquisição/contratação (levar em consideração a cotação de menor valor anexada – (Modelo de cotação Anexo V);
- c. Objetivo da aquisição e/ou contratação;
- d. Justificativa para aquisição e/ou contratação;
- e. Data estimada para conclusão da aquisição e/ou contratação;
- f. Público alvo que será beneficiado com a aquisição e/ou contratação;
- g. Justificativa para quando o bem e/ou serviço não forem de produção pernambucana;
- h. Produto gerado a partir da Proposta. Se houver, quais serão?
- i. Histórico/currículo da entidade dos últimos 2 (dois) anos;
- j. Orçamento: preencher e anexar Formulário Orçamentário (*anexo III*). Deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, **no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido** (*modelo no anexo V*)

- k. Link com documentação do *anexo I* do edital: Digitar ou colar o link referente a pasta/drive virtual, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive.

19. A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

20. A proposta pode ser para aquisição de bens culturais e/ou contratação de serviços culturais com valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

20.1. Os valores serão repassados a partir dos custos apresentados na proposta, levando em consideração o menor preço cotado pelo proponente. Cada proposta terá natureza de aquisição/contratação diferente e sempre, desta forma, os valores terão variações.

DO CALENDÁRIO

21. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Publicação do edital	20 de outubro
Impugnação do edital	21 a 28 de outubro
Respostas às impugnações	30 de outubro
Inscrição de propostas	21 de outubro a 08 de novembro
Avaliação das propostas	30 de outubro a 16 novembro
Resultado preliminar da análise	Até 20 de novembro
Recurso ao resultado da análise	Até 26 de novembro
Julgamento dos recursos	27 e 30 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 03 de dezembro
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

22. As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

	Aspecto norteador / Critérios	Pontuação 05 pontos	Pontuação 10 pontos	Pontuação 15 pontos
--	----------------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

1	Tempo de registro do CNPJ;	de 2 a 5 anos	de 5 a 8 anos	Acima de 8 anos
2	Justificativa da proposta	Contempla parcialmente		Contempla plenamente
3	Macrorregião da sede.	--	Região Metropolitana	Zona da Mata, Agreste e Sertão
4	Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência	--	Contempla acessibilidade	--
5	Proposta contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade	--	Contempla ações de Sustentabilidade	--
6	Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital;	Contempla parcialmente		Contempla plenamente
Pontuação Máxima				80 pontos

23. A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos no **item 22** observará:

Critério 1 - Tempo de registro do CNPJ; menos de 2 anos de registro não pontua nesse quesito, mas não impede a participação;

Critério 2 - Justificativa da proposta - Relevância da proposta; Coerência da proposta ao CNAE do proponente;

Critério 3 - Macrorregião da sede – A sede localizada na Região Metropolitana do Recife terá 10 pontos, as demais regiões 15 pontos;

Critério 4 - Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência - Critério não obrigatório;

Critério 5 - Proposta contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade - Critério não obrigatório;

Critério 6 - Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital - Critério julgado de acordo com o prazo de entrega/conclusão do equipamento e/ou serviço seja finalizado como previsto na cotação (*anexo V - Modelo de cotação.*).

24. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionados, a

Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

25. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na soma dos critérios 2, 3 e 6 do processo de análise e seleção.

25.1. Para efeitos deste Edital considera-se que o número de projetos contemplados: serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados

26. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

27. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no *item 23*. Sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

28. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta neste edital, caso contrário, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no Calendário - *Item 21*.

28.1. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

29. O processo de análise e seleção das propostas e documentação será conduzido por comissão instituída pela Secult-PE e designada em portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

30. A comissão será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo técnicos da Secult-PE, Fundarpe, membros da sociedade civil, representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

31. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal Cultura PE e os/as proponentes

poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE

31.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 30, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

31.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

31.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

31.4. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

32. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, Anexo II.

33. O proponente deverá preencher e assinar uma declaração (*anexo IV*) de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, *anexo IV*.

33.1. Caso seja comprovado o descumprimento do item 33 o proponente ficará impedido de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

34. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

35. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

35.1. A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita prioritariamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.);

35.2. Não é permitido ao proponente efetuar saque em espécie para pagamentos referente a proposta, salvo se houver prévia aprovação da

Secult/PE.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

36. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

37. A proposta premiada deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

37.1. Não será admitida a prorrogação da execução da proposta, sob nenhuma hipótese.

38. Os selecionados somente poderão adquirir e/ou contratar o previsto na proposta após o recebimento do prêmio.

39. O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente para a execução do pactuado na proposta aprovada.

40. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

41. Na divulgação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

42. O Proponente contemplado deverá manter a documentação apresentada junto a proposta e no Relatório de Execução (Nota (s) fiscal(is), cotações de preço e arquivos de mídia diversos, como foto e vídeo) pelo prazo de 10 (dez) anos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

43. O proponente deverá entregar Relatório de Execução da ação, físico ou digital, até o dia **30 de abril de 2021**, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII.

44. O Relatório de Execução (*anexo VII*) deverá ser enviado ao e-mail aquisicaolabpe@gmail.com devidamente preenchido, a partir da proposta

originalmente pactuada, contendo a relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, fotos, vídeos, dentre outros.

45. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

46. A não entrega do relatório indicado no *item 43* ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no *item 37* poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

46.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

48. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

49. O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

50. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

51. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

52. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado, em formato PDF, e disponibilizado nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e redes sociais, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

52.1. O presente edital, os anexos, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. A aquisição dos bens e/ou serviços deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido (*modelo no anexo V*).

53.1. As cotações devem estar em conformidade com os preços correntes no mercado.

54. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

55. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

56. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

57. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

58. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail aquisicaolabpe@gmail.com e por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, 20 de outubro de 2020.



Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXOS

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL

1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. Comprovante de inscrição no CNPJ
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa
4. Certidão Negativa de Débito Municipal Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada
Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>
5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:
<http://www.tst.jus.br/certidao/>
7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)
10. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.
11. Formulário orçamentário - *anexo III*
12. Cotações devidamente preenchidas (vide Modelo de cotação - *anexo V*)

ATENÇÃO:

- a. ATENÇÃO: O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em

um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação:

- b.** Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.
- c.** A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos itens 38 e 44 do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, acompanhado do demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____ residente no(a) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____, representante da Pessoa Jurídica
_____ CNPJ: _____.

Assinatura do(a) Responsável

**(ANEXO III) - FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO**

Nome/ Razão Social	
CNPJ:	
Telefone(s) para contato	

Item	Descrição do bem/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
Valor Total				

Me comprometo em realizar a aquisição/contratação dos itens listados acima em sua totalidade, até o dia 31 de dezembro de 2020 e prestar contas dentro do prazo estipulado por este Edital.

_____, PE _____ XXXX de 2020

Responsável legal

(ANEXO IV) -

Termo de Declaração

**EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS
LAB PE**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ _____, na condição de proponente, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, PE _____ XXXX de 2020.

Responsável legal

(ANEXO V) MODELO DE COTAÇÃO

[Timbre da Empresa]

Cidade, Local e Data

À XXXX (Nome da empresa Proponente)

Objeto: (Descrição da contratação/compra)

	Referência	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total	

Valor total da Proposta:

Validade da Proposta.

Será entregue/finalizado em _____ dias após pagamento

[assinatura do representante da empresa]

[dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato]

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital de Aquisição de Bens e serviços LEI ALDIR BLANC-PE

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Razão Social
CNPJ:
Responsável Legal:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável

(ANEXO VII) – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome/ Razão Social:	CNPJ:
Endereço da entidade:	Telefone(s) para contato:
Nome Responsável:	Endereço do responsável:
Valor recebido:	Valor utilizado:

Execução detalhada

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Data da aquisição/ contratação

O pactuado foi totalmente, parcialmente ou não cumprido? Qual o percentual de execução? Em caso de não cumprimento, justifique.

Pôde ser comprovada a eficácia, junto à comunidade, das aquisições dos bens e/ou serviços pela instituição?

Informar os resultados alcançados com a parceria (parciais/totais);

Público alvo foi beneficiado com a aquisição e/ou contratação? De que forma?

Os documentos contábeis comprobatórios de cada serviço ou bem adquiridos, (**Vide item 43 do edital**), as fotos identificadas, deverão ser devidamente anexados a este Relatório e enviada no prazo máximo de 30 de abril de 2021 para o e-mail aquisicaolabpe@gmail.com.



EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital Criação, Fruição e Difusão - LAB PE**, cujas inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020** em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual Nº 17.057/2020 e Decreto Estadual 49.565/2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.
2. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da:
 - I. Inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
 - II. Descentralização: com reservas para regionalização e priorização dos fluxos do interior para a região metropolitana;
 - III. Socialização: com reservas para os segmentos artístico-culturais e priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

3. Serão **premiadas** iniciativas de/as trabalhadores/as da cultura, coletivos e grupos culturais pernambucanos ou domiciliados no território do Estado de Pernambuco;
4. O princípio da **regionalização** na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:
 - a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
 - b) 20% para a Macrorregião do Agreste;



- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

4.1. Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

5. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos indicados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAL DE VAGAS
1. Pessoa preta, parda ou indígena	20%
2. Mulher cis ou mulher trans/travesti	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos	5%
6. Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.	5%
Percentual total	70%

5.1. Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixa de valor, conforme **item 8 e 27**.

5.2. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 5**.

5.3. O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 5**, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

5.4. As questões que envolvam o **item 5** seguirão as normativas indicadas no **Anexo I**.

DOS PARTICIPANTES

6. Poderão participar deste edital:

6.1. **Pessoas Físicas** trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano.

6.2. **Coletivos e Grupos** pernambucanos sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano, representados por Pessoas Físicas.

6.2.1. A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá autodeclarar no Formulário de Inscrição que possui a anuência dos representados.

6.2.2. A comprovação de atuação artístico-cultural de **Pessoas Físicas**, de **Coletivos e Grupos**, bem como a residência deverão ser autodeclaradas pelo/a proponente no formulário de inscrição.

6.3. **Microempreendedores/as Individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

6.3.1. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

6.4. **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

6.4.1. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizadas através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

DOS IMPEDIMENTOS

7. **Não** poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

- c) Representação de artista por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

DOS TIPOS DE PROPOSTAS

8. Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo relacionadas com a criação, expressão, fruição ou divulgação/difusão de práticas artísticas e culturais que deverão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, em uma das Faixas de Valores a seguir descritas:

- a) **Faixa 1** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) **Faixa 2** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- c) **Faixa 3** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

9. Destina-se a este edital o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Medida Provisória Nº 990/2020.

10. Fica garantida neste edital a aprovação de propostas nos percentuais de: **5,1%** para os segmentos de Audiovisual, Circo e Cultura Popular; e de **7,7%** para os segmentos de Artesanato, Artes Visuais, Dança, Design/Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro.

11. Dentro da quantidade de prêmios de cada área artístico-cultural, a aprovação respeitará a regionalização e as políticas sociais descritas nos **itens 4 e 5**, até seu esgotamento.

12. Caso ainda restem recursos estes serão aplicados na área artístico-cultural que apresente a maior quantidade de propostas inscritas.

13. O recurso será distribuído por faixas de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 10.000,00	200	R\$ 2.000.000,00
2	R\$ 20.000,00	125	R\$ 2.500.000,00
3	R\$ 30.000,00	50	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		375	R\$ 6.000.000,00

13.1. Os recursos remanescentes neste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição.

14. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

15. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais propostas classificadas neste edital, ainda que relacionadas a faixas diferentes, caber-lhe-á o direito de opção pela de maior interesse, devendo renunciar às demais propostas classificadas.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

16. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

17. O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

18. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

18.1 A Pessoa Física ou Microempreendedor individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

18.2. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

19. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1. No Mapa Cultural, apenas o **Agente Individual** poderá assumir a função de proponente, portanto, o **Agente Coletivo** deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

20. Após a habilitação na plataforma, o **Agente Individual** responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de **grupos/coletivos** ou **pessoas jurídicas**, com os quais esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

21. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco,

em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições | Edital Criação, Fruição e Difusão LAB PE**, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>

22. As inscrições acontecerão de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**.

23. O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **“obrigatório”**.

24. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

I) Para as Faixas 1 e 2:

- a) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- b) Descrição da ação - Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes;
- c) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional da equipe.

II) Para a Faixa 3:

- a) Currículo do/a proponente e da equipe – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- b) Descrição da ação - Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes;
- c) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional;
- d) Planilha orçamentária – Descrição dos custos da ação.

DO CALENDÁRIO

25. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:



Descrição	Data Período
Lançamento do Edital	20 de outubro
Impugnação do Edital	21 a 27 de outubro
Respostas às Impugnações	29 de outubro
Inscrição das Propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Análise das Propostas	03 a 18 de novembro
Resultado Preliminar da Análise das Propostas	21 de novembro
Recurso ao Resultado da Análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos Recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado Final das Propostas Classificadas	03 de dezembro
Realização das Ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

26. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 27** bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

27. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO FAIXAS 1 E 2	PONTUAÇÃO FAIXA 3
1. Compatibilidade entre a proposta apresentada e as diretrizes do edital (item 3)	Atende uma diretriz: 1 ponto Atende duas diretrizes: 3 pontos Atende três diretrizes: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
2. Viabilidade da execução da ação de acordo com o cronograma da proposta	Atende de forma insuficiente: 1 ponto Atende parcialmente: 3 pontos Atende completamente: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
3. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados (equipamentos)	Recursos tecnológicos incompatíveis: 1 ponto Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos Recursos tecnológicos compatíveis: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5

4. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição)	Viabilidade insatisfatória: 1 ponto Viabilidade parcial: 3 pontos Viabilidade plena: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
5. Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada	Equipe pouco compatível com a proposta: 1 ponto Equipe parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos Equipe plenamente compatível com a proposta: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
6. Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária (somente para a faixa 3)	Orçamento pouco compatível com a proposta: 1 ponto Orçamento parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos Orçamento plenamente compatível com a proposta: 5 pontos	***	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS	30 PONTOS

27.1. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

- I. Maior nota no critério 1 - Compatibilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital;
- II. Maior nota no critério 2 - Viabilidade da execução da ação de acordo com o cronograma da proposta;
- III. Maior nota no critério 3 - Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados;
- IV. Maior nota do critério 4 - Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital;
- V. Maior nota no critério 5 - Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada
- VI. Maior nota no critério 6 - Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária **(somente para a faixa 3)**
- VII. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.

27.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- a) 05 (cinco) pontos na Faixa 1 e 2;
- b) 06 (seis) pontos na Faixa 3.

28. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

29. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 27** e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 4 e 5**, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

29.1 Os proponentes melhores classificados, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

29.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: gaf@secult.pe.gov.br.

29.3. Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

30. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

30.1. A comissão será composta por especialistas, técnicos/as da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

31. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

31.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no **item 30**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

31.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

31.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

32. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

32.1. Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos/as proponentes na lista de classificação, serão os/as mesmos/as convocados/as para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no **item 29.1**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

33. Os/As proponentes contemplados/as no Resultado final deste certame serão convocados/as para, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

34. O/a proponente deverá assinar uma declaração de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, **Anexo IV**.

34.1. Caso seja comprovado o descumprimento do **item 34** o/a proponente ficará impedido/a de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

35. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a

proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

35.1. No caso de Coletivo e Grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao/à representante indicado/a expressamente no formulário de inscrição.

36. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

37. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

38. A proposta deverá ser executada até o dia **31 de março de 2021**.

39. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

40. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc PE e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

41. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

42. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil do Mapa Cultural de Pernambuco.

43. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

44. O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, até o dia **30 de abril de 2021**, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final.

44.1 O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

44.2. Para as ações da faixa 3, o Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.

44.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

45. A não entrega do relatório indicado no **item 44** ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 38** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

45.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

47. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

48. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

49. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

50. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

51. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE.

52. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

54. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

55. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

56. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

57. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do email criacaolabpe@gmail.com e por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

58. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo,

observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Recife, 20 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **item 5** do edital **CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE**, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela **Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social**.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult/PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult/PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 5** do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
 - a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
 - b) 01 (uma) mulher;
 - d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
 - e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
 - f) 01 (um) pessoa indicada pela Secult/PE.
- VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- VIII. O membro indicado pela Secult/PE presidirá a comissão.

- IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.
- X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da comissão envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no

site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

2.10. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. ATENÇÃO:

3.1 Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para gaf@secult.pe.gov.br

3.2 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e e-mail de retorno.

3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.4 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 38 e 44** do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____.

Local, Data

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Criação, Fruição e Difusão**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos percebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, _____.

Local, Data

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

EDITAL FESTIVAIS LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Edital Festivais LAB PE, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de outubro a 6 de novembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Este edital é destinado à manutenção de festivais e mostras de arte e cultura pernambucanos, em seus diversos segmentos e expressões, transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.

2. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais incentivando a sustentabilidade dos/das trabalhadores/as da cultura por meio da:

- I. inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
- II. descentralização: com reservas para regionalização e priorização dos fluxos do interior para a região metropolitana;
- III. socialização: com a priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

3. Serão premiadas propostas de realização de festivais e mostras, de modalidade competitiva ou não, com no mínimo 1 (uma) edição realizada que, prioritariamente, tenham sido impedidos de ser executados no ano de 2020 por conta da Pandemia COVID-19, e cuja última edição tenha sido executada no Estado de Pernambuco, no máximo, há 24 meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.

3.1 Entende-se por festivais e mostras de arte e/ou cultura a série de eventos que compõem uma amostra da produção daquele(s) segmento(s) artístico(s) e expressão(ões) cultural(is) contemplando: programação artístico-cultural com ações de formação e ações de reflexão.



DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

4. O princípio da **regionalização** na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

4.1 Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

5. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAL DE VAGAS
1. Pessoa preta, parda ou indígena;	20%
2. Mulher cis ou mulher trans/travesti;	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos;	15%
4. Pessoa com Deficiência	5%
5. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;	5%
6. Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.	5%
Percentual total	70%

5.1 Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixas de inscrição (item 10 e 23 deste edital)

5.2 Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou

mais segmentos do *item 5*.

5.3 O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no item 6, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

5.4 As questões que envolvam o item 6 seguirão as normativas indicadas no **Anexo I**.

DOS PARTICIPANTES

6. Poderão participar deste edital:

6.1 **Pessoas Físicas** trabalhadores/ras da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou natural de outros estados, residentes em Pernambuco. e que comprovem atuação na área artístico-cultural no estado, há, pelo menos 1 (um) ano;

6.1.1 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas, bem como a residência deverão ser autodeclaradas pelo/a proponente no formulário de inscrição.

6.2 **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

6.2.1 A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

6.3 **Microempreendedor Individual (MEI)** cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

6.3.1 A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

6.3.2 Para Microempreendedor Individual (MEI) não será possível a inscrição de propostas para a Faixa 1 e 2 (R\$150 mil reais e R\$100 mil reais respectivamente) devido a regulamentação de limite de faturamento anual de R\$81 mil reais da categoria, prevista na Lei Complementar nº 128/2008.



DOS IMPEDIMENTOS

7. **NÃO** poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores públicos efetivos e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

DOS TIPOS DE PROPOSTAS

8. Poderão ser inscritas propostas de realização de festivais e/ou mostras nas diversas linguagens e expressões artístico-culturais, de categoria local, estadual, regional, nacional e/ou internacional, de caráter competitivo ou não, que atendam às exigências de :

- a) Serem festivais e/ou mostras realizados em Pernambuco;
- b) A última edição ter se dado no máximo há 24 meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
- c) Destinar, no mínimo, 80% do orçamento da proposta para contratação de profissionais e/ou serviços das cadeias produtivas de arte e cultura pernambucanas.
- d) Ter na programação ações de difusão/exibição, formação e reflexão para profissionais e/ou público do segmento do Festival;

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

9. Destina-se a este edital o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

10. O recurso será distribuído por 4 (quatro) faixas de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 150.000,00	4	R\$ 600.000,00
2	R\$ 100.000,00	6	R\$600.000,00
3	R\$70.000,00	10	R\$700.000,00
4	R\$40.000,00	15	R\$600.00,00
TOTAL		35	R\$2.500.000,00

10.1 Os recursos remanescentes nas faixas deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas outras faixas de premiação.

11. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, considerando a limitação de um único prêmio por proponente, observados a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, os critérios de regionalização previstos no item 5 e a ordem de classificação em cada Faixa de Valor, priorizando a destinação dos prêmios da seguinte forma:

- a) A proposta melhor classificada da Faixa 4;
- b) A proposta melhor classificada da Faixa 3;
- c) A proposta melhor classificada da Faixa 2; e
- d) A proposta melhor classificada da Faixa 1, respectivamente.

12. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

12.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais propostas classificadas neste edital, ainda que relacionadas a faixas diferentes, caber-lhe-á o direito de opção pela de maior interesse, devendo renunciar às demais propostas classificadas.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

13. O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

14. O cadastro do perfil, no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

15. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

15.1 A Pessoa Física ou Microempreendedor individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

15.2 A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

16. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1 No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

17. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

18. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital Festivais LAB PE, no *link*: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>

19. As inscrições acontecerão de 21 de outubro a 6 de novembro de 2020.

20. O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório.

21. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

a) Resumo da proposta: informações gerais sobre o Festival/Mostra como: relevância do festival/mostra para a comunidade/região/estado, alcance de público, empregos gerados, gratuidade ou cobrança de ingressos, entre outras que o proponente considere importantes para o conhecimento do festival/mostra;

b) Proposta curatorial: informações do conceito artístico-cultural do Festival ou Mostra;

c) Currículo resumido do proponente: as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância para o proponente;

d) Equipe principal da proposta: lista ou planilha contendo as informações da equipe da proposta: nome, estado de residência e função no festival/mostra que está sendo proposto e algumas de suas realizações. (até 5 linhas para cada membro/membra)

e) Portfólio do Festival/ Mostra

f) Plano de trabalho

g) Plano de difusão: informações de como se dará a divulgação e a exibição do Festival/Mostra

indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes.

h) Orçamento: orçamento da proposta com o indicativo de rubricas para contratação de profissionais e serviços pernambucanos.

i) Cronograma de Realização

DO CALENDÁRIO

22. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Lançamento do edital	20 de outubro
Impugnação do edital	21 a 27 de outubro
Resposta às impugnações	29 de outubro
Inscrição das propostas	21 de outubro a 6 de novembro
Análise das propostas	3 a 18 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	21 de novembro
Recursos ao resultado da análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos recursos	30 de novembro e 1 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	30 de novembro
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

23. As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
A) Compatibilidade entre o perfil curatorial e as diretrizes do Edital.	Atende uma diretriz: 1 ponto Atende duas diretrizes: 3 pontos Atende três diretrizes: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos
B) Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital.	Atende de forma insuficiente: 1 ponto Atende parcialmente: 3 pontos Atende completamente: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos
C) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: 1. Adequação do orçamento; 2. Viabilidade de realização; e 3. Pertinência do cronograma	Atende 1 critério: 1 ponto Atende 2 critérios: 3 pontos Atende 3 critérios: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos



apresentado.		
D) Compatibilidade entre a ação proposta e a equipe técnica apresentada.	Compatibilidade insatisfatória: 1 ponto Compatibilidade parcial: 3 pontos Compatibilidade plena: 5 pontos	1, 3 e 5 pontos
Pontuação Máxima		20 pontos

24. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionados, a Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A, B, C e D respectivamente.

24.1 Caso o empate ainda persista será observado o critério de festival ou mostra com a maior quantidade de edições realizadas.

25. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 4 (quatro) pontos.

26. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

27. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 23 e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos itens 4 e 5, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

27.1 Os/As proponentes melhores classificados/as, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em até 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

27.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: gaf@secult.pe.gov.br.

27.3 Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

28. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

29. A comissão deverá ser composta por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

30. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

30.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção citada e descrita nos itens 28 e 29, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

30.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

30.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias .

30.4 O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, e em sua integralidade, nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

30.5 Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos/as proponentes na lista de classificação, serão os/as mesmos/as convocados/as para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no item 27.1.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

31. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados

para , no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

32. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

32.1 No caso de Coletivo e Grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao/à representante indicado/a expressamente no formulário de inscrição.

33. O/a proponente deverá assinar uma declaração de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, **Anexo IV**.

34. Caso seja comprovado o descumprimento do item 33 o/a proponente ficará impedido de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

35. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

36. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

37. A proposta premiada deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

38. Os/As selecionados somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

39. O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho da proposta aprovada, sempre buscando melhor custo/benefício.

40. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

41. Na divulgação do Festival ou Mostra não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

42. As propostas aprovadas deverão ser cadastradas na seção Eventos no Mapa Cultural de Pernambuco devendo o contemplado, obrigatoriamente, anexar vídeos, fotos, matérias em veículos de comunicação e outras comprovações, bem como o descritivo da ação e a estimativa de alcance de público.

42.1 Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil no Mapa Cultural de Pernambuco.

43. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

44. O/A proponente deverá entregar relatório de execução digital até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final.

44.1 O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

44.2. O Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.

44.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

45. A não entrega do relatório indicado no item 44 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 37 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

45.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

47. As ações propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

48. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

49. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

50. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

51. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

52. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

52.1 O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

54. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

55. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

56. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

57. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail festivaislabpe@gmail.com e do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, 20 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL.

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no item 5 do Edital Festivais LAB PE, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult/PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult/PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no item 5 do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:

- a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
- b) 01 (uma) mulher;
- d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
- e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
- f) 01 (um) pessoa indicada pela Secult/PE.

- VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- VIII. O membro indicado pela Secult/PE presidirá a comissão.
- IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

- X. Os proponentes poderão ser convocados para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da Comissão envolverão a análise do fenótipo do/da proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/das proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/da proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/da proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/das proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias

anteriores à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

2.10. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. ATENÇÃO:

3.1 Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para gaf@secult.pe.gov.br

3.2 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e email de retorno.

3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.4 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital Festivais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos itens 37 e 44 do Edital, acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital Festivais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos itens 37 e 44 do Edital, acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal



EDITAL FORMAÇÃO E PESQUISA LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital Formação e Pesquisa - LAB PE**, cujas inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado à **premiação de ações formativas e de pesquisa**, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.
2. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da:
 - I. Inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
 - II. Descentralização: com reservas para regionalização e priorização dos fluxos do interior para a região metropolitana;
 - III. Socialização: com reservas para os segmentos artístico-culturais e priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

3. Serão **premiadas** iniciativas de/as trabalhadores/as da cultura, coletivos e grupos culturais pernambucanos ou domiciliados no território do Estado de Pernambuco;
4. O princípio da **regionalização** na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:
 - a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
 - b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
 - c) 20% para a Macrorregião da Mata;
 - d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

4.1 Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.



5. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos indicados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAL DE VAGAS
1. Pessoa preta, parda ou indígena	20%
2. Mulher cis ou mulher trans/travesti	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos	5%
6. Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binários, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.	5%
Percentual total	70%

5.1 Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixas de valor, conforme item 8 e 26.

5.2 Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 5**.

5.3 O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 5**, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

5.4 . As questões que envolvam o **item 5** seguirão as normativas indicadas no **Anexo I**.

DOS PARTICIPANTES

6. Poderão participar deste edital:

6.1. **Pessoas Físicas** trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano.

6.2. **Coletivos e Grupos** pernambucanos sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano, representados por Pessoas Físicas.

6.2.1. A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá autodeclarar no Formulário de Inscrição que possui a anuência dos representados.

6.2.2. A comprovação de atuação artístico-cultural de **Pessoas Físicas**, de **Coletivos e Grupos**, bem como a residência deverão ser autodeclaradas pelo/a proponente no formulário de inscrição.

6.3 **Microempreendedores/as Individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

6.3.1 A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

6.4. **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

6.4.1 A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

DOS IMPEDIMENTOS

7. **Não** poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados/as Secult-PE | Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Representação de artista por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista;

DOS TIPOS DE PROPOSTAS

8. Poderão se inscrever propostas de ações formativas e de pesquisa nas áreas artísticas, culturais, técnicas e demais atividades de apoio das cadeias produtivas das artes e da cultura, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, em uma das Faixas de Valores descritas a seguir:

- a) **Faixa 1** – 7.000,00 (sete mil reais);
- b) **Faixa 2** – 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) **Faixa 3** – 23.000,00 (vinte e três mil reais);

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

9. Destina-se a este edital o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº

14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Medida Provisória Nº 990/2020.

10. Fica garantida neste edital a aprovação de propostas nos percentuais de: **5,1%** para os segmentos de Audiovisual, Circo e Cultura Popular; e de **7,7%** para os segmentos de Artesanato, Artes Visuais, Dança, Design/Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro.

11. Dentro da quantidade de prêmios de cada área artístico-cultural, a aprovação respeitará a regionalização e as políticas sociais descritas nos **itens 4 e 5**, até seu esgotamento.

12. Caso ainda restem recursos estes serão aplicados na área artístico-cultural que apresente a maior quantidade de propostas inscritas.

13. O recurso será distribuído por eixos de inscrição e faixas de valor conforme tabela abaixo:

Formação e Pesquisa			
Faixa	Valor por prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 7.000,00	100	R\$ 700.000,00
2	R\$ 15.000,00	100	R\$ 1.500.000,00
3	R\$ 23.000,00	100	R\$ 2.300.000,00
TOTAL		300	R\$ 4.500.000,00

13.1 Os recursos remanescentes neste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição.

14. Cada proponente somente poderá ter um único projeto contemplado financeiramente.

14.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais propostas classificadas neste edital, ainda que relacionadas a faixas diferentes, caber-lhe-á o direito de opção pela de maior interesse, devendo renunciar às demais propostas classificadas.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

15. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

16. O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

17. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

17.1. A Pessoa Física ou Microempreendedor individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

17.2. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

18. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.1. No Mapa Cultural, apenas o **Agente Individual** poderá assumir a função de proponente, portanto, o **Agente Coletivo** deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

19. Após a habilitação na plataforma, o **Agente Individual** responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de **grupos/coletivos** ou **pessoas jurídicas**, com os quais esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

20. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital Formação e Pesquisa LAB PE, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>

21. As inscrições acontecerão de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**.

22. O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **“obrigatório”**.

23. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

I) Faixas 1 e 2:

- a) Descrição da ação - descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes;
- b) Currículos resumidos dos/as profissionais - descrição dos currículos resumidos dos/as profissionais envolvidos/as na ação proposta.

II) Faixa 3:

- a) Descrição da ação - descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes;
- b) Currículos resumidos dos/as profissionais - descrição dos currículos resumidos dos/as profissionais envolvidos/as na ação proposta;
- c) Planilha orçamentária - Descrição dos custos da ação.

DO CALENDÁRIO

24. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data Período
Publicação do Edital	20 de outubro
Impugnação do Edital	21 a 27 de outubro
Respostas às impugnações	29 de outubro
Inscrição das Propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Análise das Propostas	03 a 18 de novembro
Resultado Preliminar da Análise das Propostas	21 de novembro
Recurso ao Resultado da Análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos Recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado Final das Propostas Classificadas	03 de dezembro
Realização das Ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

25. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 26** bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

26. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO FAIXAS 1 E 2	PONTUAÇÃO FAIXA 3
1. Compatibilidade entre a proposta apresentada e as diretrizes do edital (item 3)	Atende uma diretriz: 1 ponto Atende duas diretrizes: 3 pontos Atende três diretrizes: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
2. Viabilidade da execução da ação de acordo com o cronograma da proposta	Atende de forma insuficiente: 1 ponto Atende parcialmente: 3 pontos Atende completamente: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
3. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados (equipamentos)	Recursos tecnológicos incompatíveis: 1 ponto Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos Recursos tecnológicos compatíveis: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5

4. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição)	Viabilidade insatisfatória: 1 ponto Viabilidade parcial: 3 pontos Viabilidade plena: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
5. Coerência entre a proposta e o currículo dos/as profissionais declarados	Currículo pouco compatível com a proposta: 1 ponto Currículo parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos Currículo plenamente compatível com a proposta: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
6. Coerência entre a proposta e a planilha orçamentária apresentada (apenas para a faixa 3)	Orçamento pouco compatível com a proposta: 1 ponto Orçamento parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos Orçamento plenamente compatível com a proposta: 5 pontos	***	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS	30 PONTOS

26.1 Nos casos em que os proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

- I. Maior nota no critério 1 - Compatibilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital;
- II. Maior nota no critério 2 - Viabilidade da execução da proposta de acordo com o cronograma do edital;
- III. Maior nota no critério 3 - Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados;
- IV. Maior nota do critério 4 - Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital;
- V. Maior nota no critério 5 - Coerência entre a proposta e o currículo dos/as profissionais declarados;
- VI. Maior nota no critério 6 - Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária (somente para a faixa 3)
- VII. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.

26.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- a) 05 (cinco) pontos na Faixa 1 e 2;
- b) 06 (seis) pontos na Faixa 3.

27. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

28. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 26** e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 4 e 5**, sendo

classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

28.1 Os proponentes melhores classificados, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em **até 4 (quatro) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

28.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: gaf@secult.pe.gov.br.

28.3. Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

29. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissões especialmente designadas para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

29.1. A comissão será composta por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, e presidida por representante indicado pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

30. Após a conclusão da análise das propostas, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal Cultura PE e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.

30.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 29, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

30.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

30.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

31. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

31.1. Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos/as proponentes na lista de classificação, serão os mesmos convocados para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no **item 28.1**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

32. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

33. O/a proponente deverá assinar uma declaração de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, **Anexo IV**.

33.1 Caso seja comprovado o descumprimento do **item 33** o/a proponente ficará impedido de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

34. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

34.1. No caso de Coletivo e Grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao/a representante indicado/a expressamente no formulário de inscrição.

35. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

36. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

37. A proposta deverá ser executada até o dia **31 de março de 2021**.

38. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

39. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

40. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

41. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil do Mapa Cultural de Pernambuco.

42. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

43. O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final.

43.1 O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

43.2. Para as ações da faixa 3, o Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.

43.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

44. A não entrega do relatório indicado no **item 44** ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 37** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

44.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição online e visualização dos anexos enviados.

46. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

47. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



48. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

49. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

50. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE.

51. O presente edital, os anexos e formulário de inscrição, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos portais Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

52. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

53. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE.

54. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

55. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

56. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail formacaoepesquisalabpe@gmail.com ou por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

57. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Recife, 20 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **item 5** do edital **Edital Formação e Pesquisa - LAB PE**, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela **Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social**.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult/PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult/PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 5** do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
 - a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
 - b) 01 (uma) mulher;
 - d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
 - e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
 - f) 01 (um) pessoa indicada pela Secult/PE.
- VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- VIII. O membro indicado pela Secult/PE presidirá a comissão.
- IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

- X. Os proponentes poderão ser convocados para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da omissão envolverão a análise do fenótipo do/da proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/das proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/da proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/da proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/das proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou

Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

- 2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- 2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- 2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)
- 2.10. Dados Bancários
Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. ATENÇÃO:

- 3.1 Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para gaf@secult.pe.gov.br
- 3.2 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e email de retorno.
- 3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.
- 3.4 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

**ANEXO III**
TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Formação e Pesquisa LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos, e, encaminhar nos prazos estabelecidos nos itens 37 e 43 do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____ CNPJ nº _____.

Local, data

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Formação e Pesquisa LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos percebidos, e, encaminhar nos prazos estabelecidos nos itens 37 e 43 do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,

Local, data

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável

EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, Secult-PE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para premiação de propostas artísticas e culturais a serem desenvolvidas pelos Espaços Culturais sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha, no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**, nos termos da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e do Decreto Estadual nº 49.565/2020.

DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a premiação de propostas artísticas e culturais, relacionadas com a criação, expressão, fruição ou divulgação/difusão de práticas artísticas e culturais a serem desenvolvidas pelos Espaços Culturais sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha.

1.1 - De acordo com o Art. 8º. da Lei 14.017, datada de 29 de junho de 2020, compreende-se como **espaços culturais** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei.

DOS PARTICIPANTES

2. Poderão participar deste Edital:

2.1. Pessoa JURÍDICA - de direito privado, de natureza cultural, incluindo MEI – Micro empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, sendo espaços culturais e artísticos todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que possam comprovar atividades artísticas e culturais desenvolvidas no Arquipélago de Fernando de Noronha, objeto deste Edital.

2.2. Pessoa FÍSICA, maior de 18 anos, responsável pelo espaço não formalizado com finalidade cultural e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que possam comprovar atividades artísticas e culturais desenvolvidas no Arquipélago de Fernando de Noronha objeto deste Edital.

Parágrafo Único: Só poderão participar espaços culturais sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha.

DO VALOR DO EDITAL

3. Destina-se a este edital o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vindos de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e com a Medida Provisória Nº 990/2020.

4. O recurso previsto para cada proposta classificada é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser contempladas mais de 10 (dez) propostas. No caso das propostas submetidas estiverem com o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderão ser contempladas o total de 10 (dez) propostas.

5. Os valores das propostas poderão ser revisados ou readequados, de comum acordo entre o proponente e a comissão de avaliação.

6. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a comissão de avaliação.

7. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, considerando a limitação de um único prêmio por proponente.

DOS IMPEDIMENTOS

8. Estão impedidos de participar deste Edital:

- a) Servidor efetivo, titular de cargo comissionado e colaboradores da SECULT-PE ou da FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (incluindo-se terceirizados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), além de seus cônjuges, parentes e afins até 2º grau.
- b) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Espaços Culturais que não estão sediados no Arquipélago de Fernando de Noronha.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

9. O (a) proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado, para acessar a inscrição.
10. O cadastro do seu perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no [link https://www.mapacultural.pe.gov.br/](https://www.mapacultural.pe.gov.br/).
11. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
12. A Pessoa Física deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
13. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.
14. Depois de realizar o cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pode ocorrer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se tenha a habilitação na plataforma e o Agente responsável possa começar a inscrição.
- Parágrafo Único:** No Mapa Cultural, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente, tornando o Agente Coletivo o proponente.
15. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de **grupos/coletivos e pessoas jurídicas**, com os quais esteja relacionado.
16. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

17. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/>), em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades, no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

18. O (a) proponente deverá enviar a documentação abaixo elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive, se responsabilizando pela permanência da mesma durante todo o processo de seleção e contratação:

- a) **Comprovações curriculares do (a) Proponente** - Anexar documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, desde que devidamente datados), que possam comprovar atividades artísticas e culturais realizadas no Arquipélago de Fernando de Noronha.
- b) **Declaração de Autorização do Coletivo ou Grupo Cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), representado por Pessoa Física (Anexo I)** - Pessoa Física.
- c) **Orçamento da proposta** (planilha com os indicadores de valores para cada despesa) - **(Anexo II)**
- d) **Documentação Complementar (Anexo III)** - Pessoa Física ou **(Anexo IV)** - Pessoa Jurídica.

19. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do(a) proponente seu preenchimento.

20. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição.

21. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco do direito de excluir do concurso aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

22. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

23. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta neste edital. Caso contrário, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no Calendário.

24. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas de congestionamentos no sistema de inscrição online, visualização dos anexos enviados e erros no preenchimento do formulário eletrônico, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da SECULT-PE, postada via correios, ou outro meio diferente do indicado no **item 17**.

25. A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

26. É de total responsabilidade do(a) proponente a veracidade das informações e dos documentos disponibilizados, , sendo a SECULT-PE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

27. A análise da proposta será feita em etapa única e consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 28** bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

28. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO 1 (01 ponto)	PONTUAÇÃO 2 (05 pontos)	PONTUAÇÃO 3 (10 pontos)
1. Experiência de atuação do (a) proponente nas atividades equivalentes ao Objeto deste Edital (comprovada)	de 02 a 05 anos	de 05 anos a 10 anos	Acima de 10 anos
2. Realização de atividades artísticas e culturais no Arquipélago de Fernando de Noronha de acordo com o objeto deste edital (comprovadas)	de 02 a 05 atividades	de 06 a 10 atividades	Acima de 10 atividades
3. Coerência entre a proposta e o currículo do (a) proponente	Currículo pouco compatível com a proposta	Currículo parcialmente compatível com a proposta	Currículo plenamente compatível com a proposta

28.1. Nos casos em que os(as) proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

I. Maior nota no critério 1 - Experiência de atuação do (a) proponente nas atividades equivalentes ao Objeto deste Edital;

II. Maior nota no critério 2 - Realização de atividades artísticas e culturais no Arquipélago de Fernando de Noronha de acordo com o objeto deste edital (comprovadas);

III. Maior nota no critério 3 - Coerência entre a proposta e o currículo do (a) proponente;

28.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 03 (três) pontos, sendo a soma dos critérios 1, 2 e 3.

28.3 Para efeitos deste Edital, considera-se que o número de projetos contemplados serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.

29. A classificação das propostas será realizada por uma comissão de avaliação composta por 03 (três) membros: 02 (dois) técnicos da Secult-PE/Fundarpe e 01 (um) representante da sociedade civil, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

30. As propostas serão organizadas e classificadas em ordem decrescente, considerando aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

31. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal Cultura PE e os (as) proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico (**Anexo V**), contendo uma justificativa, a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail noronhalabpe@gmail.com, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

32. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

33. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

34. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias .

35. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. Considera-se, para a interposição dos recursos, o horário de Brasília.

36. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DO CALENDÁRIO

37. O processo de inscrição, bem como as atividades citadas neste Edital, obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Cronograma	Período
Publicação do Edital no Portal Cultura PE	20 de outubro
Impugnação do Edital	21 a 27 de outubro
Respostas às Impugnações	29 de outubro
Inscrição das Propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Avaliação das propostas	30 de outubro a 16 de novembro
Resultado Preliminar da Classificação das Propostas	Até 20 de novembro
Recursos ao Resultado da Classificação das Propostas	23 a 27 de novembro
Julgamento dos Recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado final das Propostas Classificadas	03 de dezembro
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

38. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso **(Anexo VII)**.

39. O repasse do recurso será realizado em parcela única, depositada diretamente na conta bancária do (a) proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição eletrônico.

40. O repasse do recurso será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso **(Anexo VII)**.

41. Caso necessário, a Secult-PE poderá solicitar outros documentos além dos citados neste Edital.

Parágrafo único: Para os (as) proponentes sem constituição jurídica, os recursos serão repassados à pessoa física representante do espaço/coletivo cultural, indicada na Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica - sem CNPJ (**Anexo I**), e anexada no momento da inscrição da proposta.

42. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

43. É vedado se utilizar dos recursos aprovados na proposta para fins divergentes ao pactuado.

44. A falsidade de informações nas propostas implicará na eliminação das mesmas, podendo ensejar, ainda, na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

45. A proposta deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

46. Não será admitida a prorrogação da execução da proposta, sob nenhuma hipótese.

47. Os(as) selecionados(as) somente poderão iniciar a execução da proposta após o recebimento do recurso.

48. O proponente deverá entregar Relatório de Execução da ação por meio digital ou físico, até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

49. O Relatório de Execução (**Anexo VI**) deverá ser enviado ao e-mail noronhalabpe@gmail.com, devidamente preenchido, contendo a comprovação através de fotos, atas e vídeos, dentre outros.

49.1. O Relatório de Execução (**Anexo VI**) deverá conter, ainda, a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária (**Anexo II**) apresentada na proposta.

49.2. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

50. O Proponente contemplado deverá manter a documentação apresentada junto a proposta e o Relatório de Execução, arquivos de mídia diversos, como foto e vídeo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

51. A não entrega do relatório indicado no **item 48** ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 45** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 52.** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.
- 53.** Deverá constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e de todas as marcas de parceiros, seguindo as orientações do Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura.PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.
- 54.** Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 55.** O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.
- 56.** O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, Portal Cultura.PE e nas redes sociais da Secult PE.
- 57.** O presente Edital, os anexos, e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos (as) interessados (as) nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).
- 58.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 59.** O (a) proponente contemplado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 60.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) proponente contemplado (a) neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 61.** Os casos omissos, que não envolvam a análise das propostas, ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult PE.

62. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
63. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
64. É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital, divulgados integralmente no Diário Oficial e Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br.
65. Toda comunicação pessoal dirigida ao proponente, será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição online.
66. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail noronhalabpe@gmail.com e por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

Recife, xx de xxxxxx de xxxx.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Declaração dos membros do coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, pela plena execução da proposta pactuada, preenchimento e envio do formulário de execução, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020, e do EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____ PE, ____ de _____ de 2020.

1.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
2.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
3.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
4.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
5.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
6.	NOME COMPLETO:		

CPF nº:		Assinatura:	
7.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
8.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
9.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
10.	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II

**EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO
ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE.****ORÇAMENTO DA PROPOSTA**

Nome/ Razão Social	
CNPJ ou CPF	
Telefone(s) para contato	

Item	DESPESA	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
Valor Total				

____,de_____ de 2020

Responsável legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - PESSOA FÍSICA

1. PESSOA FÍSICA
1.1. Carteira de Identidade
1.2. Comprovante do CPF
1.3. Comprovante de Residência no máximo, 60 (trinta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
1.4. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – PESSOA JURÍDICA

1. PESSOA JURÍDICA
1.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica Ou Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI. Ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
1.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa
1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada Exemplo Recife: https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4
1.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao/
1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
1.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

1.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Contrato (RG/CPF)
1.9.1 Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. ATENÇÃO:

2.1 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

2.2 A SECULT poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO V

EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE.

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

Razão Social
CNPJ ou CPF:
Responsável Legal:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VI

**EDITAL PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO
ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA LAB PE**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO VI)					
Nome/ Razão Social:			CPF OU CNPJ:		
Endereço do Espaço Cultural:			Telefone(s) para contato:		
Nome do Responsável:					
Valor recebido:			Valor utilizado:		
Execução detalhada					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Data da aquisição/ contratação
O pactuado foi totalmente, parcialmente ou não cumprido? Qual o percentual de execução? Em caso de não cumprimento, justifique.					
Informar os resultados alcançados com parceria (parciais/totais):					
Público alvo foi beneficiado com a contratação ? De qual forma ?					
O Relatório de execução deverá ser enviado para o e-mail noronhalabpe@gmail.com , devidamente preenchido, contendo fotos, vídeos, ata de presença (vide item 49 do Edital), dentre outras formas capazes de constatar a realização da atividade, e também conter notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos (vide item 49.1 do Edital) até o dia 30 de abril de 2021.					

(ANEXO VII)

TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Propostas Artísticas e Culturais do Arquipélago de Fernando de Noronha LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 45 e 48** do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, com o descritivo da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, no Distrito de
_____, CEP _____, _____, representante da Pessoa Jurídica
_____, CNPJ _____.

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Propostas Artísticas e Culturais do Arquipélago de Fernando de Noronha LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 45 e 48** do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, com o descritivo da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, no Distrito de
_____, CEP _____, _____

Assinatura do(a) Responsável

EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA E REGISTRO AUDIOVISUAL DE SABERES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR - LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE**, cujas inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 6 de novembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.454/2020, Lei Estadual nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado a premiar a trajetória e atividades artísticas e culturais de mestres e mestras, coletivos, grupos e comunidades relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular, bem como o registro em audiovisual dos mestres e mestras contemplados/as, que deverá ser disponibilizado por meio de diferentes plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.

2. Este edital possui como diretriz geral viabilizar a continuidade de atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos mestres e mestras, coletivos, grupos e comunidades relacionados aos saberes tradicionais e da cultura popular e dos trabalhadores/as da cadeia produtiva do audiovisual, por meio da:

- I. Inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
- II. Descentralização: com reservas para regionalização e priorização dos fluxos do interior para a região metropolitana;
- III. Socialização: com priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

3. O princípio da **regionalização** na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

3.1. Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

4. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos, de forma não cumulativa, indicados no quadro abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE VAGAS
1. Pessoa preta, parda ou indígena	20%
2. Mulher cis ou mulher trans/travesti	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos	5%
6. Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade	5%
PERCENTUAL TOTAL	70%

4.1. Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por eixo e faixas de valor, conforme **itens 7 e 22** deste edital.

4.2. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 4**.

4.3. O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 4** participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

4.4. As questões que envolvam o **item 4** seguirão as normativas indicadas no **Anexo I**.

DOS PARTICIPANTES

5. Poderão participar deste edital:

5.1. **Pessoas Físicas** - mestres e mestras dos saberes tradicionais e da cultura popular e trabalhadores/as da cadeia produtiva do audiovisual, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano.

5.2. **Coletivos, Grupos e Comunidades** pernambucanos, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano, representados por Pessoas Físicas.

5.3. A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá autodeclarar no formulário de inscrição que possui a anuência dos representados.

5.4. A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades e residência deverá ser autodeclarada pelo/a proponente no formulário de inscrição.

5.5. **Microempreendedores/as Individuais (MEI)** cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

5.5.1. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI, apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

5.6. **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco e área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

5.6.1. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

DOS IMPEDIMENTOS

6. **Não** poderão inscrever propostas ou participar deste edital:

- a) Integrantes das Comissões de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- c) Representação de artista por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

DOS TIPOS DE PROPOSTAS

7. Os/As proponentes deverão inscrever suas propostas em um dos Eixos de Inscrição e Faixas de Valor a seguir descritos:

I) Eixo I - Trajetórias e atividades artísticas e culturais de Mestres e Mestras, Coletivos, Grupos e Comunidade relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - serão premiados/as mestres, mestras, grupos e coletividades cujas práticas individuais ou coletivas relacionam-se diretamente à preservação da memória, à salvaguarda do patrimônio imaterial e à transmissão de saberes e das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios.

- a) **Faixa 1** - Mestres e Mestras.
- b) **Faixa 2** - Coletivos, Grupos e Comunidades.

II) Eixo II - Registro Audiovisual dos Mestres e Mestras relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular -serão premiadas propostas inéditas e originais em formato de registro audiovisual, sendo possível contemplar ainda abordagens experimentais e híbridas, com **duração de 5 (cinco) minutos**, sobre os mestres e mestras dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular selecionados/as na **Faixa 1 do Eixo I**.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

8. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

9. O recurso será distribuído por eixos de inscrição e faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Eixo I - Trajetórias e atividades artísticas e culturais de Mestres e Mestras, Coletivos, Grupos e Comunidades relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular			
Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da Faixa
1	R\$ 10.000,00	150	R\$ 1.500.000,00
2	R\$ 15.000,00	150	R\$ 2.250.000,00
TOTAL		300	R\$ 3.750.000,00

Eixo II - Registro Audiovisual dos Mestres e Mestras relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular		
Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total do Eixo
R\$ 20.000,00	150	R\$ 3.000.000,00

9.1. Os recursos remanescentes neste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre os eixos e faixas de inscrição.

9.2. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

9.3. Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais propostas classificadas neste edital, ainda que relacionadas a eixos diferentes, caber-lhe-á o direito de opção pela de maior interesse, devendo renunciar às demais propostas classificadas.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

10. O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

11. O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser realizado pelo link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

12. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser realizado como **Agente Individual** ou **Agente Coletivo**.

12.1. A **Pessoa Física** ou **Microempreendedor/a individual** deverá se cadastrar no Mapa Cultural como **Agente Individual**.

12.2. A **Pessoa Jurídica, Coletivo, Grupo ou Comunidade** sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como **Agente Coletivo**.

13. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1. No Mapa Cultural, apenas o **Agente Individual** poderá assumir a função de proponente, portanto, o **Agente Coletivo** deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

14. Após a habilitação na plataforma, o **Agente Individual** responsável poderá preencher a sua proposta, a proposta de coletivos, grupos ou comunidades ou de pessoas jurídicas com os/às quais esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

15. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições| Edital de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE**, no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>

16. As inscrições acontecerão no período de **21 de outubro a 6 de novembro de 2020**.

17. O/A proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **“obrigatório”**.

18. Para validação da inscrição é necessário enviar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

I. Para o Eixo I, Faixas 1 e 2:

- a) Relato da trajetória e das atividades artístico-culturais do/a proponente, contendo experiências e práticas de transmissão de saberes tradicionais e da cultura popular;
- b) Materiais que possibilitem aos analistas conhecerem experiências e práticas de transmissão de saberes do Mestre, da Mestra, do Coletivo, Grupo ou Comunidade, tais como relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual, folhetos e depoimentos orais, entre outros.

II. Para o Eixo II:

- a) Currículo resumido do/a proponente, contendo histórico profissional;
- b) Equipe técnica com nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículos resumidos contendo histórico profissional;
- c) Videoprojeto de, até 03 (três) minutos, que deverá ser gravado pelo/a proponente do registro audiovisual contendo informações como visão criativa, obras de referência (se houver), perfil da equipe, cronograma de realização, linguagem e procedimentos estéticos que serão adotados para retratar os mestres e mestras dos saberes tradicionais e da cultura popular e outras informações que julgar importantes para compreensão da proposta.

18.1. O videoprojeto deverá ser disponibilizado por meio de link de acesso em plataformas como *Vimeo*, *Youtube*, drive de armazenamento online (Google Drive, One Note, Icloud, Onedrive, entre outros).

18.2. É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso ao videoprojeto durante todo o processo de seleção, através de link e senha (quando houver) informados no formulário de inscrição.

DO CALENDÁRIO

19. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data Período
Publicação do Edital	20 de outubro
Impugnação do Edital	21 a 27 de outubro
Respostas às Impugnações	29 de outubro
Inscrição das Propostas	21 de outubro a 6 de novembro
Análise das Propostas	3 a 18 de novembro
Resultado Preliminar da Análise das Propostas	21 de novembro
Recurso ao Resultado da Análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos Recursos	30 de novembro e 1 de dezembro
Resultado Final das Propostas Classificadas	3 de dezembro
Realização das Ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

20. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 22**, bem

como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

21. O relacionamento da ordem de classificação dos dois eixos será o critério que definirá qual mestre ou mestra será o objeto de registro do/a realizador/a, sendo o/a primeiro/a colocado/a do **Eixo I, Faixa 1**, a personalidade registrada pelo/a primeiro/a colocado/a no **Eixo II**, e assim sucessivamente.

22. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DO EIXO I FAIXAS 1 E 2	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Contribuição da atuação do mestre/mestra ou coletivo/grupo/comunidade para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular	Atuação e atividade cultural é restrita ao próprio mestre/mestra ou coletivo/grupo/comunidade - 1 ponto; Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos - 3 pontos; Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos por meio de formações continuadas, ou da transmissão comunitária entre membros da própria comunidade - 5 pontos.	1, 3 ou 5
2. Tempo de atuação do mestre/mestra ou coletivo/grupo/comunidade	De dois a cinco anos - 1 ponto; De seis a dez anos - 3 pontos; Acima de dez anos - 5 pontos.	1, 3 ou 5
3. Contribuição sociocultural do mestre/mestra ou do coletivo/grupo/comunidade para o local em que vive e/ou atua	A atividade cultural desenvolvida gera empregos e renda para membros da família e aprendizes diretos - 1 ponto; A atividade cultural desenvolvida gera empregos e renda para membros da família, aprendizes e assistentes diretos e indiretos - 3 pontos; A atividade cultural desenvolvida gera empregos e renda para membros da família, aprendizes e assistentes diretos e indiretos (movimentando outras cadeias produtivas) - 5 pontos.	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15 PONTOS

CRITÉRIOS DO EIXO II	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Viabilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital	Atende uma diretriz - 1 ponto; Atende duas diretrizes - 3 pontos; Atende três diretrizes - 5 pontos.	1, 3 ou 5
2. Viabilidade da execução da proposta de acordo com o cronograma apresentado	Atende de forma insuficiente - 1 ponto; Atende parcialmente - 3 pontos; Atende completamente - 5 pontos.	1, 3 ou 5
3. Compatibilidade entre a proposta apresentada e a composição da equipe técnica elencada	Equipe pouco compatível com a proposta - 1 ponto; Equipe parcialmente compatível com a proposta - 3 pontos; Equipe plenamente compatível com a proposta - 5 pontos.	1, 3 ou 5
4. Compatibilidade entre a abordagem audiovisual e a temática dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular	Compatibilidade insatisfatória - 1 ponto; Compatibilidade parcial - 3 pontos; Compatibilidade plena - 5 pontos.	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS

23. Para as **Faixas 1 e 2 do Eixo I** será atribuído 1 (um) ponto extra aos/às mestres/mestras, coletivos/grupos/comunidades representantes de bens reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial em âmbito federal ou estadual.

24. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

a) Para o Eixo I - Faixas 1 e 2:

- I. Maior nota no critério 1 - Contribuição da atuação do mestre/mestra ou do coletivo/grupo/comunidade para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular;
- II. Maior nota no critério 3 - Contribuição sociocultural do mestre/mestra ou do coletivo/grupo/comunidade para o local em que vive e/ou atua;
- III. Maior nota no critério 2 - Tempo de atuação do mestre/mestra ou do coletivo/grupo/comunidade;
- IV. O que possuir a maior idade cronológica (para a Faixa 1) e sorteio (para a Faixa 2).

b) Para o Eixo II:

- I. Maior nota no critério 1 - Viabilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital;
- II. Maior nota no critério 4 - Compatibilidade entre a abordagem audiovisual e a temática dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular;
- III. Maior nota no critério 2 - Viabilidade da execução da proposta de acordo com o cronograma do edital;
- IV. Maior nota no critério 3 - Coerência entre a proposta e a equipe técnica elencada;
- V. Maior tempo de atuação profissional na área do Audiovisual.

25. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- a) 06 (seis) pontos no Eixo I, Faixas 1 e 2;
- b) 08 (oito) pontos no Eixo II.

26. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

27. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 22** e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 3 e 4**, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

27.1. Os/As proponentes melhores classificados/as, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada eixo, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em **até 4 (quatro) dias úteis**, contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura.PE.

27.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail ***gaf@secult.pe.gov.br***.

27.3. Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o/a proponente será desclassificado/a, e a Comissão deverá convocar os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E SELEÇÃO

28. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissões especialmente designadas para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, compostas por número ímpar de integrantes, com, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

29. As comissões serão compostas por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital e presididas por representantes indicados/as pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

30. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

31. Os recursos serão avaliados pelas Comissões de Análise e Seleção descritas no **item 28**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

31.1. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

31.2. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

32. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

32.1. Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos/as proponentes na lista de classificação, serão os/as mesmos/as convocados/as para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no **item 27.1**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

33. Os/As proponentes contemplados/as no Resultado Final do **Eixo II** deste certame serão convocados/as para, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

34. Os/As mestres e mestras premiados/as na **Faixa 1** do **Eixo I** deverão assinar Declaração de Anuência, **Anexo IV**, para participação em vídeo a ser produzido pelos/as contemplados/as no **Eixo II** deste edital.

35. Todos/as os/as proponentes contemplados/as deverão assinar uma declaração de que não receberam e nem receberão premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, **Anexo V**.

35.1. Caso seja comprovado o descumprimento do **item 35** o/a proponente ficará impedido/a de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 1 (um) ano.

36. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Termo de Compromisso e depositado diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

37. No caso de Coletivo, Grupo ou Comunidade sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao/à representante indicado/a expressamente no formulário de inscrição.

38. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

39. O presente edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

40. As propostas premiadas no **Eixo II** deverão ser executadas até o dia **31 de março de 2021**.

41. Os/As selecionados/as no **Eixo II** somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

42. Em todo o material de divulgação das ações contempladas no **Eixo II** deverá constar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc PE e todas as marcas de parceiros, seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura.PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

42.1. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

43. O resultado dos vídeos produzidos no **Eixo II** deverá ser disponibilizado em qualidade FullHD através de link anexado ao perfil do/a proponente no Mapa Cultural de Pernambuco.

44. O/A contemplado/a no **Eixo II** deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos vídeos produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

45. O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, **até o dia 30 de abril de 2021**, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE, no ato de publicação do resultado final.

45.1. A não entrega do relatório ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 40** poderá implicar no impedimento do/beneficiário/a de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

45.2. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

47. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

48. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

49. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta ou os materiais enviados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

50. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração e em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

51. O extrato do edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE.

52. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

54. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

55. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

56. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estarão disponíveis no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

57. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail ***salvaguardalabpe@gmail.com*** ou por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

58. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Recife, 20 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **item 4** do edital do **Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE** serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/as proponentes, a serem deliberadas pela **Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social**.

II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/a proponente pessoa física, do/a representante do grupo/coletivo/comunidade ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.

III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.

IV. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus/suas respectivos/as suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult-PE.

V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult-PE serão indicados/as por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 4** do edital.

VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:

- a) 1 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
- b) 1 (uma) mulher;
- c) 1 (uma) pessoa com deficiência;
- d) 1 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
- e) 1 (um) pessoa indicada pela Secult-PE.

VII. Os currículos dos membros da comissão deverão ser publicados no portal Cultura. PE (www.cultura.pe.gov.br).

VIII. O membro indicado pela Secult-PE presidirá a comissão.

IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um/a dos/as elencados/as, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados/as por ausência na segunda chamada formal.

XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.

XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da Comissão envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.

XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.

XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.

XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.

XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.

XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.

XVIII. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.

XIX. O resultado dos recursos será publicado no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br)

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

1. PESSOA FÍSICA

- 1.1. Carteira de Identidade;
- 1.2. Comprovante do CPF;
- 1.3. Comprovante de residência, com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

Serão aceitos os seguintes documentos: 1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2. Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3. Correspondências de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

- 1.4. Dados bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

- 2.1. Contrato social e/ou alteração contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço e endereço da pessoa jurídica;

Ou

Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI;

Ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- 2.3. Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE) e Municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.
- 2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal
Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada.
Exemplo: Recife - **<https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>**
- 2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site
<http://www.tst.jus.br/certidao/>
- 2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- 2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)
- 2.10. Dados Bancários
Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. ATENÇÃO

- 3.1. Todas as documentações deverão ser enviadas por e-mail em formato PDF para **gaf@secult.pe.gov.br**
- 3.2. Sinalizar no e-mail nome completo do/a proponente (ou razão social), telefones de contato e email de retorno.
- 3.3. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.
- 3.4. A SECULT-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 40 e 45** do edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução exigidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____ CNPJ nº _____.

Local, data

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 40 e 45** do edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução exigidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,

Local, data

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, declaro que, ao ser premiado(a) no Eixo I do Edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE, estou ciente das suas condições e termos, e de acordo com a minha participação no processo de registro audiovisual que será realizado pelos(as) proponentes contemplados(as) no Eixo II, autorizando o uso da minha imagem e das informações que prestarei durante as filmagens, sem colocar nenhum obstáculo à produção.

Local, data

Assinatura do(a) Mestre/Mestra

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável

EDITAL DO PRÊMIO SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL DOS CIRCOS ITINERANTES - LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital DO PRÊMIO SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL DOS CIRCOS ITINERANTES LAB PE**, cujas inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual Nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

- 1.** O Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes LAB PE, tem como objetivo enfrentar os impactos que comprometeram a sustentabilidade dos Circos Itinerantes gerados pelas medidas de isolamento social e pela proibição da aglomeração pública causados pela pandemia Covid-19.
- 2.** Este edital tem como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais incentivando a sustentabilidade dos Circos Itinerantes atuantes e com lonas instaladas no estado de Pernambuco por meio do reconhecimento de suas trajetórias, da valorização das suas práticas artísticas de criação e fruição assim como, da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos artísticos-culturais.
- 3.** Serão premiadas propostas de reconhecimento da trajetória profissional de Circos Itinerantes que tenham tido suas atividades impedidas de continuidade por conta da Pandemia Covid-19.

DOS PARTICIPANTES

- 4.** Este Edital é exclusivo para os circos que atuam de forma itinerante, realizando espetáculos de artes circenses sob lona, repassando seus conhecimentos artísticos, práticos, teóricos e técnicos, de geração em geração, constituindo uma trajetória de trabalho familiar.
- 4.1** A comprovação da trajetória profissional do Circo Itinerante poderá ser realizada por meio de fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros (formato PDF), relatos escritos, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual (arquivos ou links da internet), links da internet (clipping), depoimentos orais, entre outros, juntamente com documentos como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos,

entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais a serem anexados no formulário de inscrição.

5. Poderão se inscrever neste Edital representantes dos Circos Itinerantes:

5.1 Pessoas Físicas trabalhadores/ras da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação na área artístico-cultural no estado, há, pelo menos 01 (um) ano;

5.1.2 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas e de residência no Estado de Pernambuco por prazo não inferior a um ano deverá ser autodeclarada pelo/a proponente no formulário de inscrição.

5.2 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 01 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

5.2.1 A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

DOS IMPEDIMENTOS

6. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes das Comissões de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

7. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** oriundo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

8. Serão concedidos **25 (vinte e cinco) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aos circos itinerantes selecionados.



DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

9. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
10. O cadastro do perfil do/a proponente, no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>
11. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
12. A Pessoa Física deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
13. O Circo Itinerante, com ou sem constituição jurídica, deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.
14. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1 No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.
15. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a proposta do circo itinerante com o qual esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

16. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes LAB PE, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>
- 16.1 No ato da inscrição o/a proponente poderá escolher a forma de preenchimento, se por escrito, gravação oral ou por meio de gravação em vídeo, respondendo às perguntas e campos do Formulário de Inscrição.
17. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições acontecerão no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020.**
18. O formulário de inscrição deverá ser enviado com todos os campos sinalizados como obrigatórios preenchidos.
19. O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.
- 19.1. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.



DO CALENDÁRIO

20. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Publicação do edital	20 de outubro
Impugnação do edital	21 a 27 de outubro
Respostas às impugnações	29 de outubro
Inscrição de propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Análise das propostas	03 a 18 de novembro
Resultado preliminar da análise	21 de novembro
Recurso ao resultado da análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	03 de dezembro

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

21. As propostas serão analisadas em etapa única, de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo.	Contribuição mínima: 1 ponto Contribuição parcial: 3 pontos Contribuição plena: 5 pontos	1, 3 e 5
2. Tempo de atuação profissional nas artes circenses.	De dois a cinco anos - 1 ponto De seis a dez anos - 3 pontos Acima de dez anos - 5 pontos	1, 3 e 5
3. Contribuição da atuação no processo de registro, documentação e transmissão de saberes.	Contribuição mínima: 1 ponto Contribuição parcial: 3 pontos Contribuição plena: 5 pontos	1, 3 e 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15 PONTOS

22. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionadas, a Comissão de Análise considerará, para a ordem de classificação, a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II e III respectivamente.

22.1 Caso o empate ainda persista será observado o critério de sorteio.

23. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de análise descritos nos **itens 21, 22 e 22.1** e o cumprimento das exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

23.1 Os 25 proponentes melhores classificados deverão apresentar os documentos listados no **Anexo I** em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir da data da publicação do Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

23.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: **gaf@secult.pe.gov.br**.

23.3 Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o/a proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar o/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

24. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

24.1. A comissão será composta por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

25. Após a conclusão da análise das propostas, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.

25.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 24, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

25.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

25.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 dias.

26. O extrato do julgamento dos Recursos e o Resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

26.1 Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos proponentes na lista de classificação, serão os mesmos convocados para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no item 23.1.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

27. Os proponentes contemplados no Resultado final do certame serão convocados para, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, assinar o **Termo de Compromisso** (Anexo II).

28. O/a proponente deverá assinar uma declaração (Anexo III) de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

28.1. Caso seja comprovado o descumprimento do item 28 o/a proponente ficará impedido/a de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 1 (um) ano.

29. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

29.1. Do valor total do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

30. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

31. O contemplado com o prêmio deverá realizar uma apresentação para escola pública com acesso gratuito até o dia 31 de março de 2021.

32. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal

Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

33. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

33.1. O/a contemplado/a deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, de realização da ação prevista no item 31 até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo a ser disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado.

33.1.1. A não entrega do relatório ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação prevista no item 31 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.1.2. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à visualização dos anexos, links e documentos enviados.

35. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

36. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os materiais enviados na proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

37. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

38. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

38.1. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integralidade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos sítios



eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

39. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

40. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

41. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

43. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do email **circositineranteslabpe@gmail.com** ou por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

44. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Recife, 20 de outubro de 2020.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR**

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

2.10. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para gaf@secult.pe.gov.br

3.1 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e email de retorno.

3.2 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.3 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital do Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes - LAB PE, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e a encaminhar, nos prazos estabelecidos no item 33.1 do Edital, o relatório de execução da apresentação para escola pública com acesso gratuito.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____ residente no(a) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,
representante da Pessoa Jurídica _____
CNPJ nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável



TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital **do Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes - LAB PE**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e a encaminhar, nos prazos estabelecidos no item 33.1 do Edital, o relatório de execução da apresentação para escola pública com acesso gratuito.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável